



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPSGA, abaixo relacionados, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo nº I-002/2021-IPSGA, **RATIFICAR** A declaração de INEXIGIBILIDADE de licitação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial e extrajudicial, pertinente à área técnica de Direito do Mercado de Capitais, consultivo e contencioso, especialmente nas estruturas jurídicas de fundos de investimento, para atuação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Ministério Público Estadual e Federal, Secretária Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e todos os prestadores de serviços dos fundos de investimento de interesse do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, tais como administradores, gestores, custodiante, controladores, escrituradores, distribuidores, auditores independentes, dentre outros, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

Através do presente termo, fica **RATIFICADO** o presente processo do **ESCRITÓRIO: BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 14.807.925/0001-53, com sede na AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2001, ED. NOVAIS CENTER TERREO SALA 03 – ALDEOTA – FORTALEZA-CE, com o valor de R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), sendo a primeira parcela paga, após a emissão de Nota Fiscal, superior a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, até completar as 48 (quarenta e oito) parcelas. Adicionalmente, serão devidos honorários de êxito no percentual de 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) do montante recuperado, renegociado, resgatado, amortizado e/ou cedido, deduzido os valores já eventualmente pagos a título de honorários, tudo parte integrante do processo de INEXIGIBILIDADE nº I-002/2021-IPSGA.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 17 de Maio de 2021.


Camille Côelho Muniz

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPSGA